



**INSTITUTO FEDERAL**  
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS  
CÂMPUS LUZIÂNIA

## **RETIFICAÇÃO 03**

### **EDITAL 009/2020 RETIFICAÇÃO 03/CÂMPUS LUZIANIA/IFG/2020 PROGRAMA PERMANÊNCIA – CONECTIVIDADE**

A Pró-Reitoria de Extensão (Proex), do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do Câmpus Luziânia, torna público o presente, contendo as normas referentes ao processo seletivo para a participação dos (as) estudantes do IFG em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no Programa Permanência - Conectividade, para o provimento de condições de acesso à internet - serviço de pacote de dados móveis ou auxílio financeiro -, considerando a situação de excepcionalidade ocasionada pela Pandemia de COVID-19 e a Resolução CONSUP/IFG nº 20/2020 que aprovou a retomada do calendário acadêmico com o uso do Ensino Remoto Emergencial.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Assistência Estudantil no IFG é orientada pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil - Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, Política de Assistência Estudantil do IFG - Resolução CONSUP/IFG de nº 008 de 22 de fevereiro de 2016 – Política, Plano de Desenvolvimento Institucional IFG 2019-2022 e Instrução Normativa (IN) Proex/IFG nº 3, de 10 de setembro de 2019.

1.2 A Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFG, é um conjunto de princípios, objetivos, diretrizes, programas e benefícios, procedimentos, critérios, concessões, composição, competência, planejamento, acompanhamento e avaliação que norteiam a implementação de ações com a finalidade de ampliar o acesso, a permanência e a conclusão exitosa do itinerário formativo integral e integrado e a inserção no mundo do trabalho, bem como o processo educativo do (a) estudante devidamente matriculado (a) nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, educação superior, e de formação inicial e continuada de trabalhadores.

1.3 Os Programas da Assistência Estudantil são um tipo de ação da PAE-IFG, e tem como objetivo atender os (as) estudantes com a oferta de auxílios pecuniários e/ou de serviços e atendimentos, contribuindo para a permanência e êxito estudantil.

1.4 O Programa Permanência - Conectividade tem como objetivo propiciar a inclusão digital promovendo as condições necessárias para a permanência e o êxito acadêmicos dos estudantes, excepcionalmente durante o Ensino Remoto Emergencial, em decorrência da situação de Pandemia de COVID - 19.

#### **2. DESENVOLVIMENTO**

##### **2.1 Do Objetivo do Edital**

2.1.1 Selecionar os (as) estudantes do IFG, em situação de vulnerabilidade social que não dispõe ou que não tem acesso suficiente à internet, para participarem do Programa Permanência – Conectividade, contribuindo para a permanência e êxito estudantil, propiciando condições de acesso à internet necessários para o acompanhamento das atividades acadêmicas que serão realizadas por meio do Ensino Remoto Emergencial, no contexto emergencial da Pandemia de COVID-19.

## 2.2 Do Público

2.2.1 Poderão se inscrever no Programa Permanência – Conectividade, concedido por este edital, todos os (as) estudantes com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, que não dispõe ou que não têm acesso adequado e suficiente à internet, regularmente matriculados (as) nos cursos presenciais:

- a) Técnico Integrado ao Ensino Médio;
- b) Técnico Integrado Integral na Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- c) Técnico Subsequente;
- d) Graduação (licenciatura, bacharelado e tecnológico).
- e) Pós-graduação (lato e stricto sensu)

## 2.3 Das Inscrições

2.3.1 Os (as) **estudantes já inscritos no SUAP** e participantes de algum dos programas da Assistência Estudantil ou que estão em lista de espera dos editais deverão:

- a) Realizar a inscrição no Programa Permanência - Conectividade, no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) <http://suap.ifg.edu.br>, conforme orientações disponível no [Manual do Aluno - Como se inscrever nos Programas de Assistência Estudantil](#);
- b) Anexar a Declaração de necessidade de contratação de internet (Anexo III);
- c) **Na impossibilidade do envio do arquivo no SUAP, a declaração socioeconômica também poderá ser encaminhada para o e-mail da Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do câmpus: cae.luziânia@ifg.edu.br.**

2.3.2 Para a efetivação da inscrição os (as) **estudantes ingressantes ou veteranos (as) que nunca participaram dos Editais de Assistência Estudantil**, deverão:

- a) Preencher o questionário de caracterização socioeconômica presente no Módulo de Atividades Estudantis do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) <http://suap.ifg.edu.br>, conforme orientações presentes no [Manual do Aluno - Questionário Socioeconômico](#);
- b) Realizar a inscrição no Programa Permanência - Conectividade, no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) <http://suap.ifg.edu.br>, conforme orientações disponível no [Manual do Aluno - Como se inscrever nos Programas de Assistência Estudantil](#).
- c) \_Anexar os seguintes documentos: 1.) Documentação relacionada no Anexo I; 2.) Declarações previstas no anexo II (conforme necessidade); e 3.) Declaração de necessidade de contratação de internet (Anexo III).
- d) **Na impossibilidade do envio dos arquivos no SUAP, a declaração socioeconômica também poderá ser encaminhada para o e-mail da Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do câmpus: cae.luziânia@ifg.edu.br.**
- e) **No ato da inscrição online, do programa de auxílio financeiro estudantil o (a) estudante deverá informar a forma da qual deseja receber o auxílio financeiro estudantil, podendo ser por meio de CPF (o auxílio será pago por meio de ordem bancária em qualquer agência do Banco do Brasil) ou por meio de depósito em conta corrente. A conta a ser informada deverá ser nominal do estudante inscrito.**

2.3.3 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição.

2.3.4 Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

2.3.5 Caso os documentos sejam entregues em cópia física, solicitamos que sejam observados os cuidados necessários em relação à COVID - 19.

## 2.4 Dos Critérios de Seleção

2.4.1 Para serem selecionados os (as) estudantes deverão:

- a) estar regularmente matriculados (as) nos cursos presenciais previstos no item 2.2;
- b) apresentar renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio vigente no país;
- c) Terem realizado a inscrição de acordo com o item 2.3.
- d) Declarar, conforme Anexo III, que não dispõe ou que não tem acesso suficiente à internet (plano de dados móveis contratado com franquia inferior a 20 GB).

2.4.2 Os (as) **estudantes já inscritos no SUAP** e participantes de algum dos programas da Assistência Estudantil ou que estão em lista de espera dos editais, que se inscreverem conforme o item 2.3.1, que atendam aos critérios do item 2.4.1, estarão automaticamente selecionados neste edital.

2.4.3 Os (as) estudantes que ainda não são participantes dos Programas de Assistência Estudantil serão selecionados (as) mediante estudo socioeconômico, realizado pelo (a) profissional de Serviço Social, à partir da análise da documentação entregue, previsto no item 2.3.2.

2.4.4 Serão selecionados (as) para participação no Programa Permanência – Conectividade todos (as) os (as) estudantes que atenderem os critérios do item 2.4.1.

2.4.5 O estudo socioeconômico realizado pelo (a) Assistente Social compreende a validação dos dados preenchidos no questionário de caracterização socioeconômica do Suap, pelo (a) estudante, à partir da análise da documentação entregue, podendo ocorrer contato com familiares.

2.4.6 O programa Permanência - Conectividade será ofertado de forma complementar aos demais programas, visa a inclusão digital, durante o Ensino Remoto Emergencial, podendo ser acumulado com até três Programas de Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil.

## **2.5. Da interposição de recurso**

2.5.1 O prazo para interposição do recurso será de um dia útil, após divulgação do resultado.

2.5.2 Para solicitar o recurso administrativo, o estudante deverá preencher o formulário específico (Anexo IV) e enviar para o e-mail: [cae.luziânia@ifg.du.br](mailto:cae.luziânia@ifg.du.br).

2.5.3 O resultado do recurso será publicado, informando o motivo do deferimento ou indeferimento e divulgado na data prevista no item 2 deste edital.

## **2.6 Das Formas de Atendimento**

2.6.1 Os (as) estudantes selecionados (as) por este Edital poderão ser atendidos (as) pelas seguintes formas:

- a) disponibilização de chip de telefonia celular, com plano de dados móveis contratado pelo IFG ou Ministério da Educação; ou
- b) pagamento de auxílio financeiro no valor mensal de até R\$ 100,00 (Cem Reais).
- c) o pagamento da 1ª parcela do Programa Permanência Conectividade será realizada no mês posterior à data da inscrição realizada pelo estudante. O número de parcelas recebidas estará sujeita à data de inscrição, conforme abaixo:
  - 1) inscrição realizada até 14 de agosto: o estudante receberá 4 (quatro) parcelas de auxílio, sendo a 1ª (primeira) em setembro;
  - 2) inscrição realizada até 15 de setembro: o estudante receberá 3 (três) parcelas de auxílio, sendo a 1ª (primeira) em outubro;
  - 3) inscrição realizada até 15 de outubro: o estudante receberá 2 (duas) parcelas, sendo a 1ª (primeira) em novembro;
  - 4) inscrição realizada até 13 de novembro: o estudante receberá a 1 (uma) parcela, sendo a 1ª (primeira) em dezembro.

2.6.2 No caso de atendimento por meio de pagamento de auxílio financeiro, o (a) estudante deverá contratar o serviço de internet que melhor atenda suas necessidades disponível na sua região de moradia (banda larga, rádio ou dados móveis), sendo subsidiado o valor limite de R\$ 100,00 (Cem Reais) mensais.

2.6.3 Para os (as) estudantes que declararam não ter acesso suficiente à internet e que comprovem que já possui plano de dados móveis contratado, cuja franquia mensal seja inferior a 20 GB, poderá receber chip de telefonia celular, com plano de dados móveis suficiente contratado pelo IFG ou Ministério da Educação ou auxílio financeiro para complementar o aumento da franquia mensal contratada para no mínimo 20 GB, podendo ser subsidiado o valor limite estipulado neste edital.

2.6.4 O atendimento por meio de auxílio financeiro será realizado preferencialmente enquanto não for possível a disponibilização dos chips de telefonia celular, com plano de dados móveis contratado pelo IFG ou Ministério da Educação.

## 2.7 Do cancelamento do atendimento:

2.7.1 O (a) estudante (a) terá o auxílio cancelado nos casos de:

- a) Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) Trancar ou cancelar matrícula;
- c) Solicitar desistência do (s) auxílio (s) por vontade expressa formalmente pelo (a)estudante ou representante legal em caso de adolescentes;
- d) Mudança de situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio, ultrapassando a renda familiar per capita de um salário mínimo e meio;
- e) Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;
- f) O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do (a) Assistente Social.

## 2.8 Cronograma

Etapas	Datas
Período de inscrição ou atualização dos dados socioeconômicos no Suap e entrega da documentação na Coordenação de Assistência Estudantil do câmpus.	Agosto Até o dia 14/08/2020
	Setembro Até o dia 15/09/2020
	Outubro Até o dia 15/10/2020
	Novembro Até o dia 13/11/2020
Período de avaliação das inscrições do mês de referência	Até 3 dias úteis após o término do período de inscrições do mês corrente.
Divulgação do resultado preliminar do mês de referência	Até um dia útil após o término do período de avaliação das inscrições.
Interposição de recurso do mês de referência	Até dois dias úteis após a Divulgação do resultado preliminar no mês corrente

Análise do recurso do mês de referência.	Até um dia útil após findar o período de interposição do recurso no mês corrente
Resultado da análise do recurso e resultado do mês de referência	Até um dia útil após findar o período de Análise do Recurso no mês corrente

### 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Cabe à Direção Geral do Câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex) e a CAE, a responsabilidade de zelar pela lisura deste edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

3.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o (a) estudante (a) deverá enviar email para cae.luziânia@ifg.edu.br , a fim de dirimi-la.

3.3 Os casos omissos serão julgados pela Direção Geral, juntamente com a Gepex e CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Pró-Reitoria de Extensão.

3.4 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o (a) estudante (a) e/ou seu (a) representante legal não poderão em hipótese alguma alegar desconhecimento.

Luziânia, 07 de agosto de 2020.

Reinaldo de Lima Reis Júnior

Diretor (a) Geral do Câmpus Luziânia

Assinatura

Simone Paixão Araújo

Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação do Câmpus Luziânia

Assinatura

Documento assinado eletronicamente por:

- Reinaldo de Lima Reis Junior, DIRETOR - CD2 - CP-LUZIANI, em 10/08/2020 11:09:14.
- Simone Paixao Araujo, GERENTE - CD4 - LUZ-GPPGE, em 10/08/2020 10:13:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 75914

Código de Autenticação: 7010e15a0f



72.811-580

(61) 3251-4122 (ramal: 4122), (61) 3251-4118 (ramal: 4118)

